



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº02, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre os critérios de redistribuição de recursos entre os participantes do Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Portaria nº 96, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Cidadania.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em Plenária Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, no uso das competências que lhe são conferidas no Art. 2º da Lei nº12.911, de 22/01/2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC e, considerando:

publicação de Portaria de Plano Operacional de Estados - Portaria no 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020”, cujo teor se trata da disponibilidade de recurso R\$ 1.515.000,00 para nova proposta PAA;

a necessidade de boas execuções para o recebimento de novos recursos federais por meio de Portarias;

a inexecução do PAA pelos municípios, no período de janeiro a junho.

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos do município que ainda não iniciou a execução (Balneário Camboriú), serão remanejados para o grupo a que pertence - Grupo 2 – municípios com mais de 100 mil habitantes.

Art. 2º Os municípios pertencentes ao grupo 2 que até 31 de maio de 2023 tiverem execução menor que 25% (Florianópolis), automaticamente perderão o valor correspondente a 55% do valor total.



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 3º Os municípios pertencentes ao grupo 1 que até 30 de junho de 2023 tiverem execução de 100% (Ipuaçu, Canelinha e Lebon Régis) terão direito a receber a redistribuição.

Art. 4º A redistribuição dos valores devolvidos obedecerá o percentual de 20% a ser dividido igualmente entre os municípios do Grupo 1 (Canelinha e Ipuaçu e Lebon Régis), os 80% restantes, serão divididos igualmente entre os municípios do Grupo 2 (Chapecó, Itajaí e Joinville) aptos a receberem os recursos.

Parágrafo primeiro: Dos recursos devolvidos (R\$ 53.078,87 de Balneário Camboriú e 55% de Florianópolis que corresponde a R\$ 203.983,41, totalizando R\$ 257.062,28) a serem remanejados conforme Resolução, Canelinha, Ipuaçu e Lebon Régis terão aporte de R\$ 17.138,11, que corresponde a 20% destinado ao Grupo 1; Chapecó, Itajaí e Joinville terão aporte R\$ 68.549,94, cada, que corresponde a 80% do recurso destinado ao Grupo 2.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Unidade Executora (Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS) e imediatamente comunicado por meio de ofício ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/SC.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Irene Kazue Shimomura

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina